

LEI MUNICIPAL Nº 419, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1975

Altera as faixas de escalonamento dos padrões dos funcionários internos.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, de acôrdo com a lei municipal nº 392 de 21 de fevereiro de 1974;
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas em 100% (cem por cento) as faixas de escalonamento dos padrões dos funcionários efetivos, cargos em comissão e pessoal do DMER, de acôrdo com os anexos de 1 (um) a 4 (quatro) da lei municipal nº 392 de 21 de fevereiro de 1974.-

Art. 2º - Atendendo o contido no artigo anterior, o Poder Executivo baixará, por Decreto, as novas tabelas;

Art. 3º - Os critérios para aumento de salários e vencimentos permanecem os constantes da lei municipal citada no artigo primeiro.-

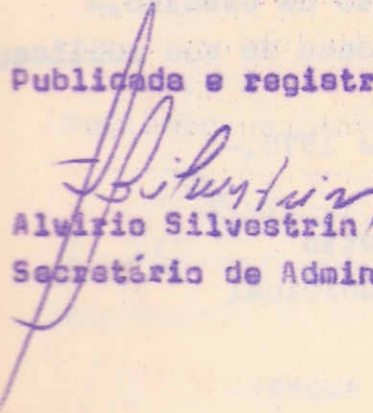
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 1975.-


Pedro Rossetto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Alvirio Silvestrin
Secretário de Administração

Revogado Lei n°